



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE SIDROLÂNDIA-MS

EDITAL DE PRAÇA PRIMEIRO E SEGUNDO PREGÃO 04 e 18 DE SETEMBRO DE 2020

A Dr^a. **Silvia Eliane Tedardi da Silva**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 881 e seguintes do Código de Processo Civil, Resolução nº 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº **0100362-26.2004.8.12.0045** - Ação de Execução Fiscal, onde figura(m) **Caixa Econômica Federal** como parte autora e **Usina Santa Olinda S/A Açúcar e Alcool** como parte requerida, todos ali devidamente qualificados, que por intermédio do portal www.canaldeleiloes.com, o leiloeiro público oficial nomeado, Dr. Pierre Adri, devidamente inscrito na JUCEMS sob nº 04, levará a público pregão de venda e arrematação na modalidade eletrônica, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), em consonância com as condições de venda em frente aduzidas: - **DO(S) PRIMEIRO E SEGUNDO PREGÃO: No primeiro pregão**, com início no primeiro dia subsequente ao da certidão de afixação do edital em local de ampla publicidade ou da sua publicação, às 15:00 horas (horário de Brasília), e com encerramento previsto para o dia **04 DE SETEMBRO DE 2020**, às 15:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que o(s) bem(ns) efetivamente arrematado(s) será(ão) entregue(s) a quem mais der e melhor lance oferecer em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação no primeiro pregão, sem interrupção, **um segundo pregão** será imediatamente aberto para lances com encerramento previsto para o dia **18 DE SETEMBRO DE 2020**, às 15:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão), entregue(s) a quem mais der e melhor lance oferecer não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (Preço Vil), e desde que atendidas todas as demais regras legais e aquelas esculpidas neste edital. -

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) – Termo/Auto de Penhora de f. 298.

IMÓVEL 1: Um lote de terreno determinado sob o número 8 (oito) da quadra 17B (dezessete B), situado no loteamento Altos do Cambarú, no distrito de Quebra Côco, localizado neste município e comarca de Sidrolândia. O bem imóvel a ser leiloadado possui como benfeitorias uma casa pequena (aproximadamente 36 m² de construção) em alvenaria, no contra piso, telhado com telhas de barro, sem reboco (apenas no chapisco), aberturas de ferro e vidro, em razoável estado de conservação, contendo sala, cozinha, dois quartos e um banheiro. Está matriculado sob o n. 7.955, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, onde se encontra melhor descrito;

IMÓVEL 2: LOTE 2: Um lote de terreno determinado sob número 9 (nove) da quadra 17B (dezessete B), situado no loteamento Altos do Cambarú, no distrito de Quebra Côco, localizado neste município e comarca de Sidrolândia. O bem imóvel a ser leiloadado possui como benfeitorias uma casa pequena (aproximadamente 36 m² de construção) em alvenaria, no contra piso, telhado com telhas de barro, sem reboco (apenas no chapisco), aberturas de ferro e vidro, em razoável estado de conservação, contendo sala, cozinha, dois quartos e um banheiro. Está matriculado sob o n. 7.956, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, onde se encontra melhor descrito.

IMÓVEL 3: Um lote de terreno determinado sob número 10 (dez) da quadra 17B (dezessete B), situado no loteamento Altos do Cambarú, no distrito de Quebra Côco, localizado neste município e comarca de Sidrolândia. O bem imóvel a ser leiloadado possui como benfeitorias uma casa pequena (aproximadamente 36 m² de construção) em alvenaria, no contra piso, telhado com telhas de barro, sem reboco (apenas no chapisco), aberturas de ferro e vidro, em razoável estado de conservação, contendo sala, cozinha, dois quartos e um banheiro. Está matriculado sob o n. 7.957, Livro 02,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE SIDROLÂNDIA-MS

do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, onde se encontra melhor descrito.

IMÓVEL 4: Um lote de terreno determinado sob número 11 (onze) da quadra 17B (dezessete B), situado no loteamento Altos do Cambarú, no distrito de Quebra Côco, localizado neste município e comarca de Sidrolândia. O bem imóvel a ser leiloado possui como benfeitorias uma casa pequena (aproximadamente 36 m² de construção) em alvenaria, no contra piso, telhado com telhas de barro, sem reboco (apenas no chapisco), aberturas de ferro e vidro, em razoável estado de conservação, contendo sala, cozinha, dois quartos e um banheiro. Está matriculado sob o n. 7.958, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, onde se encontra melhor descrito.

IMÓVEL 5: Um lote de terreno determinado sob número 12 (doze) da quadra 17B (dezessete B), situado no loteamento Altos do Cambarú, no distrito de Quebra Côco, localizado neste município e comarca de Sidrolândia. O bem imóvel a ser leiloado possui como benfeitorias uma casa pequena (aproximadamente 36 m² de construção) em alvenaria, no contra piso, telhado com telhas de barro, sem reboco (apenas no chapisco), aberturas de ferro e vidro, em razoável estado de conservação, contendo sala, cozinha, dois quartos e um banheiro. Está matriculado sob o n. 7.959, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, onde se encontra melhor descrito.

IMÓVEL 6: Um lote de terreno determinado sob número 13 (treze) da quadra 17B (dezessete B), situado no loteamento Altos do Cambarú, no distrito de Quebra Côco, localizado neste município e comarca de Sidrolândia. O bem imóvel a ser leiloado possui como benfeitorias uma casa pequena (aproximadamente 36 m² de construção) em alvenaria, no contra piso, telhado com telhas de barro, sem reboco (apenas no chapisco), aberturas de ferro e vidro, em razoável estado de conservação, contendo sala, cozinha, dois quartos e um banheiro. Está matriculado sob o n. 7.960, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, onde se encontra melhor descrito.

IMÓVEL 7: Um lote de terreno determinado sob número 14 (quatorze) da quadra 17B (dezessete B), situado no loteamento Altos do Cambarú, no distrito de Quebra Côco, localizado neste município e comarca de Sidrolândia. O bem imóvel a ser leiloado possui como benfeitorias uma casa pequena (aproximadamente 36 m² de construção) em alvenaria, no contra piso, telhado com telhas de barro, sem reboco (apenas no chapisco), aberturas de ferro e vidro, em razoável estado de conservação, contendo sala, cozinha, dois quartos e um banheiro. Está matriculado sob o n. 7.961, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, onde se encontra melhor descrito.

IMÓVEL 8: Um lote de terreno determinado sob número 15 (quinze) da quadra 17B (dezessete B), situado no loteamento Altos do Cambarú, no distrito de Quebra Côco, localizado neste município e comarca de Sidrolândia. O bem imóvel a ser leiloado possui como benfeitorias uma casa pequena (aproximadamente 36 m² de construção) em alvenaria, no contra piso, telhado com telhas de barro, sem reboco (apenas no chapisco), aberturas de ferro e vidro, em razoável estado de conservação, contendo sala, cozinha, dois quartos e um banheiro. Está matriculado sob o n. 7.962, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, onde se encontra melhor descrito.

IMÓVEL 9: Um lote de terreno determinado sob número 16 (dezesseis) da quadra 17B (dezessete B), situado no loteamento Altos do Cambarú, no distrito de Quebra Côco, localizado neste município e comarca de Sidrolândia. O bem imóvel a ser leiloado possui como benfeitorias uma casa pequena (aproximadamente 36 m² de construção) em alvenaria, no contra piso, telhado com telhas de barro, sem reboco (apenas no chapisco), aberturas de ferro e vidro, em razoável estado de conservação, contendo sala, cozinha, dois quartos e um banheiro. Está matriculado sob o n. 7.963, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, onde se encontra melhor descrito.

IMÓVEL 10: Um lote de terreno determinado sob número 17 (dezessete) da quadra 17B (dezessete B), situado no loteamento Altos do Cambarú, no distrito de Quebra Côco, localizado neste município e comarca de Sidrolândia. O bem imóvel a ser leiloado possui



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE SIDROLÂNDIA-MS

EDITAL DE PRAÇA PRIMEIRO E SEGUNDO PREGÃO 04 e 18 DE SETEMBRO DE 2020

A Dr^a. **Silvia Eliane Tedardi da Silva**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 881 e seguintes do Código de Processo Civil, Resolução nº 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº **0100362-26.2004.8.12.0045** - Ação de Execução Fiscal, onde figura(m) **Caixa Econômica Federal** como parte autora e **Usina Santa Olinda S/A Açúcar e Alcool** como parte requerida, todos ali devidamente qualificados, que por intermédio do portal www.canaldeleiloes.com, o leiloeiro público oficial nomeado, Dr. Pierre Adri, devidamente inscrito na JUCEMS sob nº 04, levará a público pregão de venda e arrematação na modalidade eletrônica, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), em consonância com as condições de venda em frente aduzidas: - **DO(S) PRIMEIRO E SEGUNDO PREGÃO: No primeiro pregão**, com início no primeiro dia subsequente ao da certidão de afixação do edital em local de ampla publicidade ou da sua publicação, às 15:00 horas (horário de Brasília), e com encerramento previsto para o dia **04 DE SETEMBRO DE 2020**, às 15:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que o(s) bem(ns) efetivamente arrematado(s) será(ão) entregue(s) a quem mais der e melhor lance oferecer em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação no primeiro pregão, sem interrupção, **um segundo pregão** será imediatamente aberto para lances com encerramento previsto para o dia **18 DE SETEMBRO DE 2020**, às 15:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão), entregue(s) a quem mais der e melhor lance oferecer não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (Preço Vil), e desde que atendidas todas as demais regras legais e aquelas esculpidas neste edital. -

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) – Termo/Auto de Penhora de f. 298.

IMÓVEL 1: Um lote de terreno determinado sob o número 8 (oito) da quadra 17B (dezessete B), situado no loteamento Altos do Cambarú, no distrito de Quebra Côco, localizado neste município e comarca de Sidrolândia. O bem imóvel a ser leiloadado possui como benfeitorias uma casa pequena (aproximadamente 36 m² de construção) em alvenaria, no contra piso, telhado com telhas de barro, sem reboco (apenas no chapisco), aberturas de ferro e vidro, em razoável estado de conservação, contendo sala, cozinha, dois quartos e um banheiro. Está matriculado sob o n. 7.955, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, onde se encontra melhor descrito;

IMÓVEL 2: LOTE 2: Um lote de terreno determinado sob número 9 (nove) da quadra 17B (dezessete B), situado no loteamento Altos do Cambarú, no distrito de Quebra Côco, localizado neste município e comarca de Sidrolândia. O bem imóvel a ser leiloadado possui como benfeitorias uma casa pequena (aproximadamente 36 m² de construção) em alvenaria, no contra piso, telhado com telhas de barro, sem reboco (apenas no chapisco), aberturas de ferro e vidro, em razoável estado de conservação, contendo sala, cozinha, dois quartos e um banheiro. Está matriculado sob o n. 7.956, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, onde se encontra melhor descrito.

IMÓVEL 3: Um lote de terreno determinado sob número 10 (dez) da quadra 17B (dezessete B), situado no loteamento Altos do Cambarú, no distrito de Quebra Côco, localizado neste município e comarca de Sidrolândia. O bem imóvel a ser leiloadado possui como benfeitorias uma casa pequena (aproximadamente 36 m² de construção) em alvenaria, no contra piso, telhado com telhas de barro, sem reboco (apenas no chapisco), aberturas de ferro e vidro, em razoável estado de conservação, contendo sala, cozinha, dois quartos e um banheiro. Está matriculado sob o n. 7.957, Livro 02,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE SIDROLÂNDIA-MS

ÔNUS:

IMÓVEL 01: Matrícula n. 7.955

AV.02 – INDISPONIBILIDADE DE BENS. – Conforme ofício nº 140/2003-SD03, datado de 26 de maio de 2003, expedido pelo Juízo Federal da 1ª Vara da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, nos autos nº 6003.60. 005653-4 aforados pelo Ministério Público Federal contra Usina Santa Olinda S/A Açúcar e Álcool e Outros. Sidrolândia-MS, 02 de junho de 2003.

AV. 03, INDISPONIBILIDADE DE BENS AFASTADA – Afastada a indisponibilidade de bens averbada na AV.02, desta matrícula. Sidrolândia-MS, 25 de julho de 2003

AV.04 – INDISPONIBILIDADE DE BENS. – Conforme Carta Precatória nº 55/2204-SD03, expedido pelo Juízo Federal da 3ª Vara da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, nos autos da Ação Civil Pública nº 2003.60.00.005653-4 aforada pelo Ministério Público Federal contra Usina Santa Olinda S/A Açúcar e Álcool. Sidrolândia-MS, 25 de julho de 2003.

R.05 - Protocolo nº 55151, fl. 136vº, livro 01-L. – TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: União-Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. EXECUTADA: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 3.661.292,15 (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e quinze centavos). FORMA DO TÍTULO: Certidão para fins de Registro de Penhora/Arresto/Sequestro de Imóveis nº 11/2010, datada de 29 de março de 2010. Sidrolândia-MS, 23 de julho de 2004.

R.06 - Protocolo nº 55202, fl. 140, livro 01-L. – TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal. EXECUTADA: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 474.272,80 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). FORMA DO TÍTULO: Mandado de Registro de Penhora, datado de 03 de abril de 2009 e Auto de Penhora e Avaliação datado de 08/04/2010, expedidos nos autos nº 045.06.000920-3 da Carta Precatória. FINALIDADE: Registro da penhora efetuado sobre o imóvel objeto desta matrícula. Sidrolândia-MS, 28 de abril de 2004.

R.7 - Protocolo nº 74.399, fl. 46, livro 01-V. 22/07/2016 – TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal. EXECUTADA: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 89.160,72 (oitenta e nove mil cento e sessenta reais e setenta e dois centavos). FORMA DO TÍTULO: Mandado de Penhora Avaliação e Registro, datado de 05 de julho de 2016, expedido pelo Juízo da 1ª Vara desta Comarca nos autos nº 0100362-26.2004.8.12.0045, da Ação de Execução Fiscal de Dívida Ativa. FINALIDADE: Registro da penhora efetuado sobre o imóvel objeto desta matrícula em conjunto com as matrículas 7955 a 7968 deste cartório. Sidrolândia-MS, 18 de agosto de 2016.

AV.8 - Protocolo nº 81.963, fl. 151 livro 01-Z. – INDISPONIBILIDADE DE BENS. De ordem da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens datada de 03/05/2019, em nome de Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool, aprovada nos autos nº 00001675120135240007, da Ação Trabalhista em trâmite pela 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande. Sidrolândia-MS, 31 de maio de 2019.

IMÓVEL 02: Matrícula nº 7956.

AV.02 – INDISPONIBILIDADE DE BENS. – Conforme ofício nº 140/2003-SD03, datado de 26 de maio de 2003, expedido pelo Juízo Federal da 1ª Vara da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, nos autos nº 6003.60. 005653-4 aforados pelo Ministério Público Federal contra Usina Santa Olinda S/A Açúcar e Álcool e Outros. Sidrolândia-MS, 02 de junho de 2003.

AV. 03, INDISPONIBILIDADE DE BENS AFASTADA – Afastada a indisponibilidade de bens averbada na AV.02, desta matrícula. Sidrolândia-MS, 25 de julho de 2003

AV.04 – INDISPONIBILIDADE DE BENS. – Conforme Carta Precatória nº 55/2204-SD03, expedido pelo Juízo Federal da 3ª Vara da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, nos autos da Ação Civil Pública nº 2003.60.00.005653-4 aforada pelo Ministério Público Federal contra Usina Santa Olinda S/A Açúcar e Álcool. Sidrolândia-MS, 25 de julho de 2003.

R.05 - Protocolo nº 55151, fl. 136vº, livro 01-L. – TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: União-Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. EXECUTADA: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 3.661.292,15 (três milhões,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE SIDROLÂNDIA-MS

seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e quinze centavos).
 FORMA DO TÍTULO: Certidão para fins de Registro de Penhora/Arresto/Sequestro de Imóveis nº 11/2010, datada de 29 de março de 2010. Sidrolândia-MS, 23 de julho de 2004.

R.06 - Protocolo nº 55202, fl. 140, livro 01-L. – TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal. EXECUTADA: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Alcool. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 474.272,80 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). FORMA DO TÍTULO: Mandado de Registro de Penhora, datado de 03 de abril de 2009 e Auto de Penhora e Avaliação datado de 08/04/2010, expedidos nos autos nº 045.06.000920-3 da Carta Precatória. FINALIDADE: Registro da penhora efetuado sobre o imóvel objeto desta matrícula. Sidrolândia-MS, 28 de abril de 2004.

R.7 - Protocolo nº 74.399, fl. 46, livro 01-V. 22/07/2016 – TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal. EXECUTADA: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Alcool. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 89.160,72 (oitenta e nove mil cento e sessenta reais e setenta e dois centavos). FORMA DO TÍTULO: Mandado de Penhora Avaliação e Registro, datado de 05 de julho de 2016, expedido pelo Juízo da 1ª Vara desta Comarca nos autos nº 0100362-26.2004.8.12.0045, da Ação de Execução Fiscal de Dívida Ativa. FINALIDADE: Registro da penhora efetuado sobre o imóvel objeto desta matrícula em conjunto com as matrículas 7955 a 7968 deste cartório. Sidrolândia-MS, 18 de agosto de 2016.

R.8 - Protocolo nº 77.329 fls. 121 livro I-X em 25/08/2017. TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal -REQUERIDOS: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Alcool e Outros. FORMA DO TÍTULO: Mandado de Averbação/Arresto/Penhora, datado de 16 de agosto de 2017, expedido pelo Juízo da 2ª Vara desta comarca, expedido nos autos nº 0000566-62.2004.8.12.0045, da Ação de Execução Fiscal. FINALIDADE: Registro da penhora efetuada sobre o imóvel objeto desta matrícula, em conjunto dos as matrículas 7955 a 7968, deste cartório. Sidrolândia-MS, 18 de setembro de 2017.

AV.9 - Protocolo nº 81.963, fl. 151 livro 01-Z. – INDISPONIBILIDADE DE BENS. De ordem da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens datada de 03/05/2019, em nome de Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Alcool, aprovada nos autos nº 00001675120135240007, da Ação Trabalhista em trâmite pela 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande. Sidrolândia-MS, 31 de maio de 2019.

IMÓVEL 03: Matrícula nº 7957.

AV.02 – INDISPONIBILIDADE DE BENS. – Conforme ofício nº 140/2003-SD03, datado de 26 de maio de 2003, expedido pelo Juízo Federal da 1ª Vara da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, nos autos nº 6003.60.005653-4 aforados pelo Ministério Público Federal contra Usina Santa Olinda S/A Açúcar e Alcool e Outros. Sidrolândia-MS, 02 de junho de 2003.

AV. 03, INDISPONIBILIDADE DE BENS AFASTADA – Afastada a indisponibilidade de bens averbada na AV.02, desta matrícula. Sidrolândia-MS, 25 de julho de 2003

AV.04 – INDISPONIBILIDADE DE BENS. – Conforme Carta Precatória nº 55/2204-SD03, expedido pelo Juízo Federal da 3ª Vara da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, nos autos da Ação Civil Pública nº 2003.60.00.005653-4 aforada pelo Ministério Público Federal contra Usina Santa Olinda S/A Açúcar e Alcool. Sidrolândia-MS, 25 de julho de 2003.

R.05 - Protocolo nº 55151, fl. 136vº, livro 01-L. – TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: União-Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. EXECUTADA: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Alcool. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 3.661.292,15 (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e quinze centavos). FORMA DO TÍTULO: Certidão para fins de Registro de Penhora/Arresto/Sequestro de Imóveis nº 11/2010, datada de 29 de março de 2010. Sidrolândia-MS, 23 de julho de 2004.

R.06 - Protocolo nº 55202, fl. 140, livro 01-L. – TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal. EXECUTADA: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Alcool. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 474.272,80 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). FORMA DO TÍTULO: Mandado de Registro de Penhora, datado de 03 de abril de 2009 e Auto de Penhora e Avaliação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE SIDROLÂNDIA-MS

datado de 08/04/2010, expedidos nos autos nº 045.06.000920-3 da Carta Precatória. FINALIDADE: Registro da penhora efetuado sobre o imóvel objeto desta matrícula. Sidrolândia-MS, 28 de abril de 2004.

R.7 - Protocolo nº 74.399, fl. 46, livro 01-V. 22/07/2016 – TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal. EXECUTADA: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 89.160,72 (oitenta e nove mil cento e sessenta reais e setenta e dois centavos). FORMA DO TÍTULO: Mandado de Penhora Avaliação e Registro, datado de 05 de julho de 2016, expedido pelo Juízo da 1ª Vara desta Comarca nos autos nº 0100362-26.2004.8.12.0045, da Ação de Execução Fiscal de Dívida Ativa. FINALIDADE: Registro da penhora efetuado sobre o imóvel objeto desta matrícula em conjunto com as matrículas 7955 a 7968 deste cartório. Sidrolândia-MS, 18 de agosto de 2016.

R.8 - Protocolo nº 77.329 fls. 121 livro I-X em 25/08/2017. TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal -REQUERIDOS: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool e Outros. FORMA DO TÍTULO: Mandado de Averbação/Arresto/Penhora, datado de 16 de agosto de 2017, expedido pelo Juízo da 2ª Vara desta comarca, expedido nos autos nº 0000566-62.2004.8.12.0045, da Ação de Execução Fiscal. FINALIDADE: Registro da penhora efetuada sobre o imóvel objeto desta matrícula, em conjunto dos as matrículas 7955 a 7968, deste cartório. Sidrolândia-MS, 18 de setembro de 2017.

AV.9 - Protocolo nº 81.963, fl. 151 livro 01-Z. - INDISPONIBILIDADE DE BENS. De ordem da Central Nacional de Disponibilidade de Bens datada de 03/05/2019, em nome de Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool, aprovada nos autos nº 00001675120135240007, da Ação Trabalhista em trâmite pela 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande. Sidrolândia-MS, 31 de maio de 2019.

IMÓVEL 04: Matrícula nº 7958.

AV.02 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. - Conforme ofício nº 140/2003-SD03, datado de 26 de maio de 2003, expedido pelo Juízo Federal da 1ª Vara da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, nos autos nº 6003.60.005653-4 aforados pelo Ministério Público Federal contra Usina Santa Olinda S/A Açúcar e Álcool e Outros. Sidrolândia-MS, 02 de junho de 2003.

AV. 03, INDISPONIBILIDADE DE BENS AFASTADA - Afastada a indisponibilidade de bens averbada na AV.02, desta matrícula. Sidrolândia-MS, 25 de julho de 2003

AV.04 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. - Conforme Carta Precatória nº 55/2204-SD03, expedido pelo Juízo Federal da 3ª Vara da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, nos autos da Ação Civil Pública nº 2003.60.00.005653-4 aforada pelo Ministério Público Federal contra Usina Santa Olinda S/A Açúcar e Álcool. Sidrolândia-MS, 25 de julho de 2003.

R.05 - Protocolo nº 55151, fl. 136vº, livro 01-L. - TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: União-Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. EXECUTADA: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 3.661.292,15 (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e quinze centavos). FORMA DO TÍTULO: Certidão para fins de Registro de Penhora/Arresto/Sequestro de Imóveis nº 11/2010, datada de 29 de março de 2010. Sidrolândia-MS, 23 de julho de 2004.

R.06 - Protocolo nº 55202, fl. 140, livro 01-L. - TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal. EXECUTADA: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 474.272,80 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). FORMA DO TÍTULO: Mandado de Registro de Penhora, datado de 03 de abril de 2009 e Auto de Penhora e Avaliação datado de 08/04/2010, expedidos nos autos nº 045.06.000920-3 da Carta Precatória. FINALIDADE: Registro da penhora efetuado sobre o imóvel objeto desta matrícula. Sidrolândia-MS, 28 de abril de 2004.

R.7 - Protocolo nº 74.399, fl. 46, livro 01-V. 22/07/2016 – TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal. EXECUTADA: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 89.160,72 (oitenta e nove mil cento e sessenta reais e setenta e dois centavos). FORMA DO TÍTULO: Mandado de Penhora Avaliação e Registro, datado de 05 de julho de 2016, expedido pelo Juízo da 1ª Vara desta Comarca nos autos nº 0100362-26.2004.8.12.0045, da Ação de Execução Fiscal de Dívida Ativa.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE SIDROLÂNDIA-MS

FINALIDADE: Registro da penhora efetuado sobre o imóvel objeto desta matrícula em conjunto com as matrículas 7955 a 7968 deste cartório. Sidrolândia-MS, 18 de agosto de 2016.

R.8 – Protocolo nº 77.329 fls. 121 livro I-X em 25/08/2017. **TÍTULO:** Registro de Penhora. **EXEQUENTE:** Caixa Econômica Federal -**REQUERIDOS:** Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool e Outros. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado de Averbação/Arresto/Penhora, datado de 16 de agosto de 2017, expedido pelo Juízo da 2ª Vara desta comarca, expedido nos autos nº 0000566-62.2004.8.12.0045, da Ação de Execução Fiscal. **FINALIDADE:** Registro da penhora efetuada sobre o imóvel objeto desta matrícula, em conjunto dos as matrículas 7955 a 7968, deste cartório. Sidrolândia-MS, 18 de setembro de 2017.

AV.9 - Protocolo nº 81.963, fl. 151 livro 01-Z. – **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** De ordem da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens datada de 03/05/2019, em nome de Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool, aprovada nos autos nº 00001675120135240007, da Ação Trabalhista em trâmite pela 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande. Sidrolândia-MS, 31 de maio de 2019.

IMÓVEL 05: Matrícula nº 7959.

AV.02 – **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** – Conforme ofício nº 140/2003-SD03, datado de 26 de maio de 2003, expedido pelo Juízo Federal da 1ª Vara da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, nos autos nº 6003.60.005653-4 aforados pelo Ministério Público Federal contra Usina Santa Olinda S/A Açúcar e Álcool e Outros. Sidrolândia-MS, 02 de junho de 2003.

AV. 03, **INDISPONIBILIDADE DE BENS AFASTADA** – Afastada a indisponibilidade de bens averbada na AV.02, desta matrícula. Sidrolândia-MS, 25 de julho de 2003

AV.04 – **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** – Conforme Carta Precatória nº 55/2204-SD03, expedido pelo Juízo Federal da 3ª Vara da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, nos autos da Ação Civil Pública nº 2003.60.00.005653-4 aforada pelo Ministério Público Federal contra Usina Santa Olinda S/A Açúcar e Álcool. Sidrolândia-MS, 25 de julho de 2003.

R.05 - Protocolo nº 55151, fl. 136vº, livro 01-L. – **TÍTULO:** Registro de Penhora. **EXEQUENTE:** União-Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. **EXECUTADA:** Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. **VALOR DA EXECUÇÃO:** R\$ 3.661.292,15 (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e quinze centavos). **FORMA DO TÍTULO:** Certidão para fins de Registro de Penhora/Arresto/Sequestro de Imóveis nº 11/2010, datada de 29 de março de 2010. Sidrolândia-MS, 23 de julho de 2004.

R.06 - Protocolo nº 55202, fl. 140, livro 01-L. – **TÍTULO:** Registro de Penhora. **EXEQUENTE:** Caixa Econômica Federal. **EXECUTADA:** Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. **VALOR DA EXECUÇÃO:** R\$ 474.272,80 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). **FORMA DO TÍTULO:** Mandado de Registro de Penhora, datado de 03 de abril de 2009 e Auto de Penhora e Avaliação datado de 08/04/2010, expedidos nos autos nº 045.06.000920-3 da Carta Precatória. **FINALIDADE:** Registro da penhora efetuado sobre o imóvel objeto desta matrícula. Sidrolândia-MS, 28 de abril de 2004.

R.7 – Protocolo nº 58221 fls. 194 livro 01-M em 31/03/2011.

TÍTULO: Registro de Penhora. **EXEQUENTE:** União – Fazenda Nacional. **EXECUTADO:** Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. **VALOR:** Não constou. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado de Registro de Penhora, datado de 15 de fevereiro de 2011, expedido pelo Juízo da 2ª Vara da comarca de Sidrolândia(MS), nos autos nº 045.99.000555-5/001, da Ação de Cumprimento de Sentença. **FINALIDADE:** Registro da penhora efetuada sobre o imóvel objeto desta matrícula. Sidrolândia(MS), 28 de abril de 2011.

R.8 - Protocolo nº 74.399, fl. 46, livro 01-V. 22/07/2016 – **TÍTULO:** Registro de Penhora. **EXEQUENTE:** Caixa Econômica Federal. **EXECUTADA:** Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. **VALOR DA EXECUÇÃO:** R\$ 89.160,72 (oitenta e nove mil cento e sessenta reais e setenta e dois centavos). **FORMA DO TÍTULO:** Mandado de Penhora Avaliação e Registro, datado de 05 de julho de 2016, expedido pelo Juízo da 1ª Vara desta Comarca nos autos nº 0100362-26.2004.8.12.0045, da Ação de Execução Fiscal de Dívida Ativa. **FINALIDADE:** Registro da penhora efetuado sobre o imóvel objeto desta matrícula em



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE SIDROLÂNDIA-MS

conjunto com as matrículas 7955 a 7968 deste cartório. Sidrolândia-MS, 18 de agosto de 2016.

R.9 – Protocolo nº 77.329 fls. 121 livro I-X em 25/08/2017. TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal -REQUERIDOS: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool e Outros. FORMA DO TÍTULO: Mandado de Averbação/Arresto/Penhora, datado de 16 de agosto de 2017, expedido pelo Juízo da 2ª Vara desta comarca, expedido nos autos nº 0000566-62.2004.8.12.0045, da Ação de Execução Fiscal. FINALIDADE: Registro da penhora efetuada sobre o imóvel objeto desta matrícula, em conjunto dos as matrículas 7955 a 7968, deste cartório. Sidrolândia-MS, 18 de setembro de 2017.

AV.10 - Protocolo nº 81.963, fl. 151 livro 01-Z. – INDISPONIBILIDADE DE BENS. De ordem da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens datada de 03/05/2019, em nome de Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool, aprovada nos autos nº 00001675120135240007, da Ação Trabalhista em trâmite pela 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande. Sidrolândia-MS, 31 de maio de 2019.

IMÓVEL 06: Matrícula nº 7960.

AV.02 – INDISPONIBILIDADE DE BENS. – Conforme ofício nº 140/2003-SD03, datado de 26 de maio de 2003, expedido pelo Juízo Federal da 1ª Vara da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, nos autos nº 6003.60.005653-4 aforados pelo Ministério Público Federal contra Usina Santa Olinda S/A Açúcar e Álcool e Outros. Sidrolândia-MS, 02 de junho de 2003.

AV. 03, INDISPONIBILIDADE DE BENS AFASTADA – Afastada a indisponibilidade de bens averbada na AV.02, desta matrícula. Sidrolândia-MS, 25 de julho de 2003

AV.04 – INDISPONIBILIDADE DE BENS. – Conforme Carta Precatória nº 55/2204-SD03, expedido pelo Juízo Federal da 3ª Vara da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, nos autos da Ação Civil Pública nº 2003.60.00.005653-4 aforada pelo Ministério Público Federal contra Usina Santa Olinda S/A Açúcar e Álcool. Sidrolândia-MS, 25 de julho de 2003.

R.05 - Protocolo nº 55151, fl. 136vº, livro 01-L. – TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: União-Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. EXECUTADA: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 3.661.292,15 (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e quinze centavos). FORMA DO TÍTULO: Certidão para fins de Registro de Penhora/Arresto/Sequestro de Imóveis nº 11/2010, datada de 29 de março de 2010. Sidrolândia-MS, 23 de julho de 2004.

R.06 - Protocolo nº 55202, fl. 140, livro 01-L. – TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal. EXECUTADA: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 474.272,80 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). FORMA DO TÍTULO: Mandado de Registro de Penhora, datado de 03 de abril de 2009 e Auto de Penhora e Avaliação datado de 08/04/2010, expedidos nos autos nº 045.06.000920-3 da Carta Precatória. FINALIDADE: Registro da penhora efetuado sobre o imóvel objeto desta matrícula. Sidrolândia-MS, 28 de abril de 2004.

R.7 – Protocolo nº 58557 fls. 025 livro 01-N em 16/05/2011.

TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal. EXECUTADO: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. VALOR: Não constou. FINALIDADE: Registro das Penhoras efetuadas sobre os imóveis objeto das matrículas 7.966, 7.967 e 7.968, datado de 06-03-2009, expedido pelo Juízo da 2ª Vara da comarca de Sidrolândia(MS), nos autos nº 045.04.000566-0, da Ação de Execução Fiscal. Sidrolândia (MS), 02 de junho de 2011.

R.8 - Protocolo nº 74.399, fl. 46, livro 01-V. 22/07/2016 – TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal. EXECUTADA: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 89.160,72 (oitenta e nove mil cento e sessenta reais e setenta e dois centavos). FORMA DO TÍTULO: Mandado de Penhora Avaliação e Registro, datado de 05 de julho de 2016, expedido pelo Juízo da 1ª Vara desta Comarca nos autos nº 0100362-26.2004.8.12.0045, da Ação de Execução Fiscal de Dívida Ativa. FINALIDADE: Registro da penhora efetuado sobre o imóvel objeto desta matrícula em conjunto com as matrículas 7955 a 7968 deste cartório. Sidrolândia-MS, 18 de agosto de 2016.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE SIDROLÂNDIA-MS

R.9 – Protocolo nº 77.329 fls. 121 livro I-X em 25/08/2017. TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal -REQUERIDOS: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool e Outros. FORMA DO TÍTULO: Mandado de Averbação/Arresto/Penhora, datado de 16 de agosto de 2017, expedido pelo Juízo da 2ª Vara desta comarca, expedido nos autos nº 0000566-62.2004.8.12.0045, da Ação de Execução Fiscal. FINALIDADE: Registro da penhora efetuada sobre o imóvel objeto desta matrícula, em conjunto dos as matrículas 7955 a 7968, deste cartório. Sidrolândia-MS, 18 de setembro de 2017.

AV.10 - Protocolo nº 81.963, fl. 151 livro 01-Z. – INDISPONIBILIDADE DE BENS. De ordem da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens datada de 03/05/2019, em nome de Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool, aprovada nos autos nº 00001675120135240007, da Ação Trabalhista em trâmite pela 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande. Sidrolândia-MS, 31 de maio de 2019.

IMÓVEL 07: Matrícula nº 7961.

AV.02 – INDISPONIBILIDADE DE BENS. – Conforme ofício nº 140/2003-SD03, datado de 26 de maio de 2003, expedido pelo Juízo Federal da 1ª Vara da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, nos autos nº 6003.60.005653-4 aforados pelo Ministério Público Federal contra Usina Santa Olinda S/A Açúcar e Álcool e Outros. Sidrolândia-MS, 02 de junho de 2003.

AV. 03, INDISPONIBILIDADE DE BENS AFASTADA – Afastada a indisponibilidade de bens averbada na AV.02, desta matrícula. Sidrolândia-MS, 25 de julho de 2003

AV.04 – INDISPONIBILIDADE DE BENS. – Conforme Carta Precatória nº 55/2204-SD03, expedido pelo Juízo Federal da 3ª Vara da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, nos autos da Ação Civil Pública nº 2003.60.00.005653-4 aforada pelo Ministério Público Federal contra Usina Santa Olinda S/A Açúcar e Álcool. Sidrolândia-MS, 25 de julho de 2003.

R.05 - Protocolo nº 55151, fl. 136vº, livro 01-L. – TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: União-Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. EXECUTADA: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 3.661.292,15 (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e quinze centavos). FORMA DO TÍTULO: Certidão para fins de Registro de Penhora/Arresto/Sequestro de Imóveis nº 11/2010, datada de 29 de março de 2010. Sidrolândia-MS, 23 de julho de 2004.

R.06 - Protocolo nº 55202, fl. 140, livro 01-L. – TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal. EXECUTADA: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 474.272,80 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). FORMA DO TÍTULO: Mandado de Registro de Penhora, datado de 03 de abril de 2009 e Auto de Penhora e Avaliação datado de 08/04/2010, expedidos nos autos nº 045.06.000920-3 da Carta Precatória. FINALIDADE: Registro da penhora efetuado sobre o imóvel objeto desta matrícula. Sidrolândia-MS, 28 de abril de 2004.

R.7 - Protocolo nº 74.399, fl. 46, livro 01-V. 22/07/2016 – TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal. EXECUTADA: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 89.160,72 (oitenta e nove mil cento e sessenta reais e setenta e dois centavos). FORMA DO TÍTULO: Mandado de Penhora Avaliação e Registro, datado de 05 de julho de 2016, expedido pelo Juízo da 1ª Vara desta Comarca nos autos nº 0100362-26.2004.8.12.0045, da Ação de Execução Fiscal de Dívida Ativa. FINALIDADE: Registro da penhora efetuado sobre o imóvel objeto desta matrícula em conjunto com as matrículas 7955 a 7968 deste cartório. Sidrolândia-MS, 18 de agosto de 2016.

R.8 – Protocolo nº 77.329 fls. 121 livro I-X em 25/08/2017. TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal -REQUERIDOS: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool e Outros. FORMA DO TÍTULO: Mandado de Averbação/Arresto/Penhora, datado de 16 de agosto de 2017, expedido pelo Juízo da 2ª Vara desta comarca, expedido nos autos nº 0000566-62.2004.8.12.0045, da Ação de Execução Fiscal. FINALIDADE: Registro da penhora efetuada sobre o imóvel objeto desta matrícula, em conjunto dos as matrículas 7955 a 7968, deste cartório. Sidrolândia-MS, 18 de setembro de 2017.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE SIDROLÂNDIA-MS

AV.9 - Protocolo nº 81.963, fl. 151 livro 01-Z. – INDISPONIBILIDADE DE BENS. De ordem da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens datada de 03/05/2019, em nome de Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool, aprovada nos autos nº 00001675120135240007, da Ação Trabalhista em trâmite pela 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande. Sidrolândia-MS, 31 de maio de 2019.

IMÓVEL 08: Matrícula nº 7962.

AV.02 – INDISPONIBILIDADE DE BENS. – Conforme ofício nº 140/2003-SD03, datado de 26 de maio de 2003, expedido pelo Juízo Federal da 1ª Vara da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, nos autos nº 6003.60. 005653-4 aforados pelo Ministério Público Federal contra Usina Santa Olinda S/A Açúcar e Álcool e Outros. Sidrolândia-MS, 02 de junho de 2003.

AV. 03, INDISPONIBILIDADE DE BENS AFASTADA – Afastada a indisponibilidade de bens averbada na AV.02, desta matrícula. Sidrolândia-MS, 25 de julho de 2003

AV.04 – INDISPONIBILIDADE DE BENS. – Conforme Carta Precatória nº 55/2204-SD03, expedido pelo Juízo Federal da 3ª Vara da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, nos autos da Ação Civil Pública nº 2003.60.00.005653-4 aforada pelo Ministério Público Federal contra Usina Santa Olinda S/A Açúcar e Álcool. Sidrolândia-MS, 25 de julho de 2003.

R.05 - Protocolo nº 55151, fl. 136vº, livro 01-L. – TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: União-Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. EXECUTADA: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 3.661.292,15 (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e quinze centavos). FORMA DO TÍTULO: Certidão para fins de Registro de Penhora/Arresto/Sequestro de Imóveis nº 11/2010, datada de 29 de março de 2010. Sidrolândia-MS, 23 de julho de 2004.

R.06 - Protocolo nº 55202, fl. 140, livro 01-L. – TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal. EXECUTADA: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 474.272,80 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). FORMA DO TÍTULO: Mandado de Registro de Penhora, datado de 03 de abril de 2009 e Auto de Penhora e Avaliação datado de 08/04/2010, expedidos nos autos nº 045.06.000920-3 da Carta Precatória. FINALIDADE: Registro da penhora efetuado sobre o imóvel objeto desta matrícula. Sidrolândia-MS, 28 de abril de 2004.

R.7 - Protocolo nº 74.399, fl. 46, livro 01-V. 22/07/2016 – TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal. EXECUTADA: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 89.160,72 (oitenta e nove mil cento e sessenta reais e setenta e dois centavos). FORMA DO TÍTULO: Mandado de Penhora Avaliação e Registro, datado de 05 de julho de 2016, expedido pelo Juízo da 1ª Vara desta Comarca nos autos nº 0100362-26.2004.8.12.0045, da Ação de Execução Fiscal de Dívida Ativa. FINALIDADE: Registro da penhora efetuado sobre o imóvel objeto desta matrícula em conjunto com as matrículas 7955 a 7968 deste cartório. Sidrolândia-MS, 18 de agosto de 2016.

R.8 – Protocolo nº 77.329 fls. 121 livro I-X em 25/08/2017. TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal -REQUERIDOS: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool e Outros. FORMA DO TÍTULO: Mandado de Averbação/Arresto/Penhora, datado de 16 de agosto de 2017, expedido pelo Juízo da 2ª Vara desta comarca, expedido nos autos nº 0000566-62.2004.8.12.0045, da Ação de Execução Fiscal. FINALIDADE: Registro da penhora efetuada sobre o imóvel objeto desta matrícula, em conjunto dos as matrículas 7955 a 7968, deste cartório. Sidrolândia-MS, 18 de setembro de 2017.

AV.9 - Protocolo nº 81.963, fl. 151 livro 01-Z. – INDISPONIBILIDADE DE BENS. De ordem da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens datada de 03/05/2019, em nome de Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool, aprovada nos autos nº 00001675120135240007, da Ação Trabalhista em trâmite pela 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande. Sidrolândia-MS, 31 de maio de 2019.

IMÓVEL 09: Matrícula nº 7963.

AV.02 – INDISPONIBILIDADE DE BENS. – Conforme ofício nº 140/2003-SD03, datado de 26 de maio de 2003, expedido pelo Juízo Federal da 1ª Vara da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, nos autos nº 6003.60. 005653-4 aforados



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE SIDROLÂNDIA-MS

pelo Ministério Público Federal contra Usina Santa Olinda S/A Açúcar e Álcool e Outros. Sidrolândia-MS, 02 de junho de 2003.

AV. 03, INDISPONIBILIDADE DE BENS AFASTADA – Afastada a indisponibilidade de bens averbada na AV.02, desta matrícula. Sidrolândia-MS, 25 de julho de 2003

AV.04 – INDISPONIBILIDADE DE BENS. – Conforme Carta Precatória nº 55/2204-SD03, expedido pelo Juízo Federal da 3ª Vara da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, nos autos da Ação Civil Pública nº 2003.60.00.005653-4 aforada pelo Ministério Público Federal contra Usina Santa Olinda S/A Açúcar e Álcool. Sidrolândia-MS, 25 de julho de 2003.

R.05 - Protocolo nº 55151, fl. 136vº, livro 01-L. – TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: União-Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. EXECUTADA: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 3.661.292,15 (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e quinze centavos). FORMA DO TÍTULO: Certidão para fins de Registro de Penhora/Arresto/Sequestro de Imóveis nº 11/2010, datada de 29 de março de 2010. Sidrolândia-MS, 23 de julho de 2004.

R.06 - Protocolo nº 55202, fl. 140, livro 01-L. – TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal. EXECUTADA: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 474.272,80 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). FORMA DO TÍTULO: Mandado de Registro de Penhora, datado de 03 de abril de 2009 e Auto de Penhora e Avaliação datado de 08/04/2010, expedidos nos autos nº 045.06.000920-3 da Carta Precatória. FINALIDADE: Registro da penhora efetuado sobre o imóvel objeto desta matrícula. Sidrolândia-MS, 28 de abril de 2004.

R.7 - Protocolo nº 74.399, fl. 46, livro 01-V. 22/07/2016 – TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal. EXECUTADA: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 89.160,72 (oitenta e nove mil cento e sessenta reais e setenta e dois centavos). FORMA DO TÍTULO: Mandado de Penhora Avaliação e Registro, datado de 05 de julho de 2016, expedido pelo Juízo da 1ª Vara desta Comarca nos autos nº 0100362-26.2004.8.12.0045, da Ação de Execução Fiscal de Dívida Ativa. FINALIDADE: Registro da penhora efetuado sobre o imóvel objeto desta matrícula em conjunto com as matrículas 7955 a 7968 deste cartório. Sidrolândia-MS, 18 de agosto de 2016.

R.8 - Protocolo nº 77.329 fls. 121 livro I-X em 25/08/2017. TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal -REQUERIDOS: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool e Outros. FORMA DO TÍTULO: Mandado de Averbação/Arresto/Penhora, datado de 16 de agosto de 2017, expedido pelo Juízo da 2ª Vara desta comarca, expedido nos autos nº 0000566-62.2004.8.12.0045, da Ação de Execução Fiscal. FINALIDADE: Registro da penhora efetuada sobre o imóvel objeto desta matrícula, em conjunto dos as matrículas 7955 a 7968, deste cartório. Sidrolândia-MS, 18 de setembro de 2017.

AV.9 - Protocolo nº 81.963, fl. 151 livro 01-Z. – INDISPONIBILIDADE DE BENS. De ordem da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens datada de 03/05/2019, em nome de Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool, aprovada nos autos nº 00001675120135240007, da Ação Trabalhista em trâmite pela 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande. Sidrolândia-MS, 31 de maio de 2019.

IMÓVEL 10: Matrícula nº 7964.

AV.02 – INDISPONIBILIDADE DE BENS. – Conforme ofício nº 140/2003-SD03, datado de 26 de maio de 2003, expedido pelo Juízo Federal da 1ª Vara da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, nos autos nº 6003.60. 005653-4 aforados pelo Ministério Público Federal contra Usina Santa Olinda S/A Açúcar e Álcool e Outros. Sidrolândia-MS, 02 de junho de 2003.

AV. 03, INDISPONIBILIDADE DE BENS AFASTADA – Afastada a indisponibilidade de bens averbada na AV.02, desta matrícula. Sidrolândia-MS, 25 de julho de 2003

AV.04 – INDISPONIBILIDADE DE BENS. – Conforme Carta Precatória nº 55/2204-SD03, expedido pelo Juízo Federal da 3ª Vara da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, nos autos da Ação Civil Pública nº 2003.60.00.005653-4 aforada pelo Ministério Público Federal contra Usina Santa Olinda S/A Açúcar e Álcool. Sidrolândia-MS, 25 de julho de 2003.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE SIDROLÂNDIA-MS

R.05 - Protocolo nº 55151, fl. 136vº, livro 01-L. – TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: União-Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. EXECUTADA: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 3.661.292,15 (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e quinze centavos). FORMA DO TÍTULO: Certidão para fins de Registro de Penhora/Arresto/Sequestro de Imóveis nº 11/2010, datada de 29 de março de 2010. Sidrolândia-MS, 23 de julho de 2004.

R.06 - Protocolo nº 55202, fl. 140, livro 01-L. – TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal. EXECUTADA: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 474.272,80 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). FORMA DO TÍTULO: Mandado de Registro de Penhora, datado de 03 de abril de 2009 e Auto de Penhora e Avaliação datado de 08/04/2010, expedidos nos autos nº 045.06.000920-3 da Carta Precatória. FINALIDADE: Registro da penhora efetuado sobre o imóvel objeto desta matrícula. Sidrolândia-MS, 28 de abril de 2004.

R.7 - Protocolo nº 74.399, fl. 46, livro 01-V. 22/07/2016 – TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal. EXECUTADA: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 89.160,72 (oitenta e nove mil cento e sessenta reais e setenta e dois centavos). FORMA DO TÍTULO: Mandado de Penhora Avaliação e Registro, datado de 05 de julho de 2016, expedido pelo Juízo da 1ª Vara desta Comarca nos autos nº 0100362-26.2004.8.12.0045, da Ação de Execução Fiscal de Dívida Ativa. FINALIDADE: Registro da penhora efetuado sobre o imóvel objeto desta matrícula em conjunto com as matrículas 7955 a 7968 deste cartório. Sidrolândia-MS, 18 de agosto de 2016.

R.8 - Protocolo nº 77.329 fls. 121 livro I-X em 25/08/2017. TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal -REQUERIDOS: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool e Outros. FORMA DO TÍTULO: Mandado de Averbação/Arresto/Penhora, datado de 16 de agosto de 2017, expedido pelo Juízo da 2ª Vara desta comarca, expedido nos autos nº 0000566-62.2004.8.12.0045, da Ação de Execução Fiscal. FINALIDADE: Registro da penhora efetuada sobre o imóvel objeto desta matrícula, em conjunto dos as matrículas 7955 a 7968, deste cartório. Sidrolândia-MS, 18 de setembro de 2017.

AV.9 - Protocolo nº 81.963, fl. 151 livro 01-Z. – INDISPONIBILIDADE DE BENS. De ordem da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens datada de 03/05/2019, em nome de Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool, aprovada nos autos nº 00001675120135240007, da Ação Trabalhista em trâmite pela 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande. Sidrolândia-MS, 31 de maio de 2019.

IMÓVEL 11: Matrícula nº 7965.

AV.02 – INDISPONIBILIDADE DE BENS. – Conforme ofício nº 140/2003-SD03, datado de 26 de maio de 2003, expedido pelo Juízo Federal da 1ª Vara da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, nos autos nº 6003.60.005653-4 aforados pelo Ministério Público Federal contra Usina Santa Olinda S/A Açúcar e Álcool e Outros. Sidrolândia-MS, 02 de junho de 2003.

AV. 03, INDISPONIBILIDADE DE BENS AFASTADA – Afastada a indisponibilidade de bens averbada na AV.02, desta matrícula. Sidrolândia-MS, 25 de julho de 2003

AV.04 – INDISPONIBILIDADE DE BENS. – Conforme Carta Precatória nº 55/2204-SD03, expedido pelo Juízo Federal da 3ª Vara da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, nos autos da Ação Civil Pública nº 2003.60.00.005653-4 aforada pelo Ministério Público Federal contra Usina Santa Olinda S/A Açúcar e Álcool. Sidrolândia-MS, 25 de julho de 2003.

R.05 - Protocolo nº 55151, fl. 136vº, livro 01-L. – TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: União-Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. EXECUTADA: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 3.661.292,15 (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e quinze centavos). FORMA DO TÍTULO: Certidão para fins de Registro de Penhora/Arresto/Sequestro de Imóveis nº 11/2010, datada de 29 de março de 2010. Sidrolândia-MS, 23 de julho de 2004.

R.06 - Protocolo nº 55202, fl. 140, livro 01-L. – TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal. EXECUTADA: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE SIDROLÂNDIA-MS

Álcool. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 474.272,80 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). FORMA DO TÍTULO: Mandado de Registro de Penhora, datado de 03 de abril de 2009 e Auto de Penhora e Avaliação datado de 08/04/2010, expedidos nos autos nº 045.06.000920-3 da Carta Precatória. FINALIDADE: Registro da penhora efetuado sobre o imóvel objeto desta matrícula. Sidrolândia-MS, 28 de abril de 2004.

R.7 - Protocolo nº 74.399, fl. 46, livro 01-V. 22/07/2016 – TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal. EXECUTADA: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 89.160,72 (oitenta e nove mil cento e sessenta reais e setenta e dois centavos). FORMA DO TÍTULO: Mandado de Penhora Avaliação e Registro, datado de 05 de julho de 2016, expedido pelo Juízo da 1ª Vara desta Comarca nos autos nº 0100362-26.2004.8.12.0045, da Ação de Execução Fiscal de Dívida Ativa. FINALIDADE: Registro da penhora efetuado sobre o imóvel objeto desta matrícula em conjunto com as matrículas 7955 a 7968 deste cartório. Sidrolândia-MS, 18 de agosto de 2016.

R.8 - Protocolo nº 77.329 fls. 121 livro I-X em 25/08/2017. TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal -REQUERIDOS: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool e Outros. FORMA DO TÍTULO: Mandado de Averbação/Arresto/Penhora, datado de 16 de agosto de 2017, expedido pelo Juízo da 2ª Vara desta comarca, expedido nos autos nº 0000566-62.2004.8.12.0045, da Ação de Execução Fiscal. FINALIDADE: Registro da penhora efetuada sobre o imóvel objeto desta matrícula, em conjunto dos as matrículas 7955 a 7968, deste cartório. Sidrolândia-MS, 18 de setembro de 2017.

AV.9 - Protocolo nº 81.963, fl. 151 livro 01-Z. - INDISPONIBILIDADE DE BENS. De ordem da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens datada de 03/05/2019, em nome de Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool, aprovada nos autos nº 00001675120135240007, da Ação Trabalhista em trâmite pela 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande. Sidrolândia-MS, 31 de maio de 2019.

IMÓVEL 12: Matrícula nº 7966.

V.02 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. - Conforme ofício nº 140/2003-SD03, datado de 26 de maio de 2003, expedido pelo Juízo Federal da 1ª Vara da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, nos autos nº 6003.60. 005653-4 aforados pelo Ministério Público Federal contra Usina Santa Olinda S/A Açúcar e Álcool e Outros. Sidrolândia-MS, 02 de junho de 2003.

AV. 03, INDISPONIBILIDADE DE BENS AFASTADA - Afastada a indisponibilidade de bens averbada na AV.02, desta matrícula. Sidrolândia-MS, 25 de julho de 2003

AV.04 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. - Conforme Carta Precatória nº 55/2204-SD03, expedido pelo Juízo Federal da 3ª Vara da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, nos autos da Ação Civil Pública nº 2003.60.00.005653-4 aforada pelo Ministério Público Federal contra Usina Santa Olinda S/A Açúcar e Álcool. Sidrolândia-MS, 25 de julho de 2003.

R.05 - Protocolo nº 55151, fl. 136vº, livro 01-L. - TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: União-Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. EXECUTADA: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 3.661.292,15 (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e quinze centavos). FORMA DO TÍTULO: Certidão para fins de Registro de Penhora/Arresto/Sequestro de Imóveis nº 11/2010, datada de 29 de março de 2010. Sidrolândia-MS, 23 de julho de 2004.

R.06 - Protocolo nº 55202, fl. 140, livro 01-L. - TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal. EXECUTADA: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 474.272,80 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). FORMA DO TÍTULO: Mandado de Registro de Penhora, datado de 03 de abril de 2009 e Auto de Penhora e Avaliação datado de 08/04/2010, expedidos nos autos nº 045.06.000920-3 da Carta Precatória. FINALIDADE: Registro da penhora efetuado sobre o imóvel objeto desta matrícula. Sidrolândia-MS, 28 de abril de 2004.

R.7 - Protocolo nº 58557 fls. 025 livro 01-N em 16/05/2011.

TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal. EXECUTADO: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. VALOR: Não constou. FINALIDADE: Registro



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE SIDROLÂNDIA-MS

das Penhoras efetuadas sobre os imóveis objeto das matrículas 7.966, 7.967 e 7.968, datado de 06-03-2009, expedido pelo Juízo da 2ª Vara da comarca de Sidrolândia(MS), nos autos nº 045.04.000566-0, da Ação de Execução Fiscal. Sidrolândia (MS), 02 de junho de 2011.

R.8 - Protocolo nº 74.399, fl. 46, livro 01-V. 22/07/2016 – TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal. EXECUTADA: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 89.160,72 (oitenta e nove mil cento e sessenta reais e setenta e dois centavos). FORMA DO TÍTULO: Mandado de Penhora Avaliação e Registro, datado de 05 de julho de 2016, expedido pelo Juízo da 1ª Vara desta Comarca nos autos nº 0100362-26.2004.8.12.0045, da Ação de Execução Fiscal de Dívida Ativa. FINALIDADE: Registro da penhora efetuado sobre o imóvel objeto desta matrícula em conjunto com as matrículas 7955 a 7968 deste cartório. Sidrolândia-MS, 18 de agosto de 2016.

R.9 - Protocolo nº 77.329 fls. 121 livro I-X em 25/08/2017. TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal -REQUERIDOS: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool e Outros. FORMA DO TÍTULO: Mandado de Averbação/Arresto/Penhora, datado de 16 de agosto de 2017, expedido pelo Juízo da 2ª Vara desta comarca, expedido nos autos nº 0000566-62.2004.8.12.0045, da Ação de Execução Fiscal. FINALIDADE: Registro da penhora efetuada sobre o imóvel objeto desta matrícula, em conjunto dos as matrículas 7955 a 7968, deste cartório. Sidrolândia-MS, 18 de setembro de 2017.

AV.10 - Protocolo nº 81.963, fl. 151 livro 01-Z. - INDISPONIBILIDADE DE BENS. De ordem da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens datada de 03/05/2019, em nome de Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool, aprovada nos autos nº 00001675120135240007, da Ação Trabalhista em trâmite pela 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande. Sidrolândia-MS, 31 de maio de 2019.

IMÓVEL 13: Matrícula nº 7967.

V.02 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. - Conforme ofício nº 140/2003-SD03, datado de 26 de maio de 2003, expedido pelo Juízo Federal da 1ª Vara da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, nos autos nº 6003.60. 005653-4 aforados pelo Ministério Público Federal contra Usina Santa Olinda S/A Açúcar e Álcool e Outros. Sidrolândia-MS, 02 de junho de 2003.

AV. 03, INDISPONIBILIDADE DE BENS AFASTADA - Afastada a indisponibilidade de bens averbada na AV.02, desta matrícula. Sidrolândia-MS, 25 de julho de 2003

AV.04 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. - Conforme Carta Precatória nº 55/2204-SD03, expedido pelo Juízo Federal da 3ª Vara da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, nos autos da Ação Civil Pública nº 2003.60.00.005653-4 aforada pelo Ministério Público Federal contra Usina Santa Olinda S/A Açúcar e Álcool. Sidrolândia-MS, 25 de julho de 2003.

R.05 - Protocolo nº 55151, fl. 136vº, livro 01-L. - TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: União-Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. EXECUTADA: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 3.661.292,15 (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e quinze centavos). FORMA DO TÍTULO: Certidão para fins de Registro de Penhora/Arresto/Sequestro de Imóveis nº 11/2010, datada de 29 de março de 2010. Sidrolândia-MS, 23 de julho de 2004.

R.06 - Protocolo nº 55202, fl. 140, livro 01-L. - TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal. EXECUTADA: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 474.272,80 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). FORMA DO TÍTULO: Mandado de Registro de Penhora, datado de 03 de abril de 2009 e Auto de Penhora e Avaliação datado de 08/04/2010, expedidos nos autos nº 045.06.000920-3 da Carta Precatória. FINALIDADE: Registro da penhora efetuado sobre o imóvel objeto desta matrícula. Sidrolândia-MS, 28 de abril de 2004.

R.7 - Protocolo nº 58557 fls. 025 livro 01-N em 16/05/2011.

TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal. EXECUTADO: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. VALOR: Não constou. FINALIDADE: Registro das Penhoras efetuadas sobre os imóveis objeto das matrículas 7.966, 7.967 e 7.968, datado de 06-03-2009, expedido pelo Juízo da 2ª Vara da comarca de Sidrolândia(MS),



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE SIDROLÂNDIA-MS

nos autos nº 045.04.000566-0, da Ação de Execução Fiscal. Sidrolândia (MS), 02 de junho de 2011.

R.8 - Protocolo nº 74.399, fl. 46, livro 01-V. 22/07/2016 – TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal. EXECUTADA: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 89.160,72 (oitenta e nove mil cento e sessenta reais e setenta e dois centavos). FORMA DO TÍTULO: Mandado de Penhora Avaliação e Registro, datado de 05 de julho de 2016, expedido pelo Juízo da 1ª Vara desta Comarca nos autos nº 0100362-26.2004.8.12.0045, da Ação de Execução Fiscal de Dívida Ativa. FINALIDADE: Registro da penhora efetuado sobre o imóvel objeto desta matrícula em conjunto com as matrículas 7955 a 7968 deste cartório. Sidrolândia-MS, 18 de agosto de 2016.

R.9 - Protocolo nº 77.329 fls. 121 livro I-X em 25/08/2017. TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal -REQUERIDOS: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool e Outros. FORMA DO TÍTULO: Mandado de Averbação/Arresto/Penhora, datado de 16 de agosto de 2017, expedido pelo Juízo da 2ª Vara desta comarca, expedido nos autos nº 0000566-62.2004.8.12.0045, da Ação de Execução Fiscal. FINALIDADE: Registro da penhora efetuada sobre o imóvel objeto desta matrícula, em conjunto dos as matrículas 7955 a 7968, deste cartório. Sidrolândia-MS, 18 de setembro de 2017.

AV.10 - Protocolo nº 81.963, fl. 151 livro 01-Z. - INDISPONIBILIDADE DE BENS. De ordem da Central Nacional de Disponibilidade de Bens datada de 03/05/2019, em nome de Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool, aprovada nos autos nº 00001675120135240007, da Ação Trabalhista em trâmite pela 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande. Sidrolândia-MS, 31 de maio de 2019.

IMÓVEL 14: Matrícula nº 7968.

V.02 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. - Conforme ofício nº 140/2003-SD03, datado de 26 de maio de 2003, expedido pelo Juízo Federal da 1ª Vara da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, nos autos nº 6003.60. 005653-4 aforados pelo Ministério Público Federal contra Usina Santa Olinda S/A Açúcar e Álcool e Outros. Sidrolândia-MS, 02 de junho de 2003.

AV. 03, INDISPONIBILIDADE DE BENS AFASTADA - Afastada a indisponibilidade de bens averbada na AV.02, desta matrícula. Sidrolândia-MS, 25 de julho de 2003

AV.04 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. - Conforme Carta Precatória nº 55/2204-SD03, expedido pelo Juízo Federal da 3ª Vara da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, nos autos da Ação Civil Pública nº 2003.60.00.005653-4 aforada pelo Ministério Público Federal contra Usina Santa Olinda S/A Açúcar e Álcool. Sidrolândia-MS, 25 de julho de 2003.

R.05 - Protocolo nº 55151, fl. 136vº, livro 01-L. - TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: União-Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. EXECUTADA: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 3.661.292,15 (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e quinze centavos). FORMA DO TÍTULO: Certidão para fins de Registro de Penhora/Arresto/Sequestro de Imóveis nº 11/2010, datada de 29 de março de 2010. Sidrolândia-MS, 23 de julho de 2004.

R.06 - Protocolo nº 55202, fl. 140, livro 01-L. - TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal. EXECUTADA: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 474.272,80 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). FORMA DO TÍTULO: Mandado de Registro de Penhora, datado de 03 de abril de 2009 e Auto de Penhora e Avaliação datado de 08/04/2010, expedidos nos autos nº 045.06.000920-3 da Carta Precatória. FINALIDADE: Registro da penhora efetuado sobre o imóvel objeto desta matrícula. Sidrolândia-MS, 28 de abril de 2004.

R.7 - Protocolo nº 58557 fls. 025 livro 01-N em 16/05/2011.

TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal. EXECUTADO: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Álcool. VALOR: Não constou. FINALIDADE: Registro das Penhoras efetuadas sobre os imóveis objeto das matrículas 7.966, 7.967 e 7.968, datado de 06-03-2009, expedido pelo Juízo da 2ª Vara da comarca de Sidrolândia(MS), nos autos nº 045.04.000566-0, da Ação de Execução Fiscal. Sidrolândia (MS), 02 de junho de 2011.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE SIDROLÂNDIA-MS

R.8 - Protocolo nº 74.399, fl. 46, livro 01-V. 22/07/2016 – TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal. EXECUTADA: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Alcool. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 89.160,72 (oitenta e nove mil cento e sessenta reais e setenta e dois centavos). FORMA DO TÍTULO: Mandado de Penhora Avaliação e Registro, datado de 05 de julho de 2016, expedido pelo Juízo da 1ª Vara desta Comarca nos autos nº 0100362-26.2004.8.12.0045, da Ação de Execução Fiscal de Dívida Ativa. FINALIDADE: Registro da penhora efetuado sobre o imóvel objeto desta matrícula em conjunto com as matrículas 7955 a 7968 deste cartório. Sidrolândia-MS, 18 de agosto de 2016.

R.9 - Protocolo nº 77.329 fls. 121 livro I-X em 25/08/2017. TÍTULO: Registro de Penhora. EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal -REQUERIDOS: Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Alcool e Outros. FORMA DO TÍTULO: Mandado de Averbação/Arresto/Penhora, datado de 16 de agosto de 2017, expedido pelo Juízo da 2ª Vara desta comarca, expedido nos autos nº 0000566-62.2004.8.12.0045, da Ação de Execução Fiscal. FINALIDADE: Registro da penhora efetuada sobre o imóvel objeto desta matrícula, em conjunto dos as matrículas 7955 a 7968, deste cartório. Sidrolândia-MS, 18 de setembro de 2017.

AV.10 - Protocolo nº 81.963, fl. 151 livro 01-Z. - INDISPONIBILIDADE DE BENS. De ordem da Central Nacional de Disponibilidade de Bens datada de 03/05/2019, em nome de Usina Santa Olinda S/A., Açúcar e Alcool, aprovada nos autos nº 00001675120135240007, da Ação Trabalhista em trâmite pela 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande. Sidrolândia-MS, 31 de maio de 2019.

VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO: Memoria de Cálculo de f. 488.- Atualização para 10 de janeiro de 2020 - Valor: R\$ 153.516,67(cento e cinquenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) -

DÉBITOS FISCAIS: Fl. 547 - Lote 08, Quadra 17B: VALOR: R\$ 605,10 - Lote 09, Quadra 17B: Não consta Débito - Lote 10, Quadra 17B: Não consta Débito. - Lote 11, Quadra 17B: Não consta Débito. - Lote 12, Quadra 17B: Não consta débito. - Lote 13, Quadra 17B: Não consta débito. - Lote 14, Quadra 17B: Não consta débito. - Lote 15, Quadra 17B: Não consta débito. - Lote 16, Quadra 17B: Não consta débito. - Lote 18, Quadra 17B: Não consta débito. - Lote 19, Quadra 17B: Não consta débito. - Lote 20, Quadra 17B: Não consta débito. - Lote 21, Quadra 17B: VALOR: R\$ 605,10.

AÇÕES CÍVEIS: fl. 482-6. Certidão Estadual Cível nº 4586432, expedida em 19 de dezembro de 2019, pelo Distribuidor dos feitos da Comarca de Sidrolândia-MS, em nome de USINA SANTA OLINDA S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL, portador do CNPJ: 47.240.585/0002-61 - **CAMPO GRANDE-MS:** Vara de Cartas Precatórias Cíveis. Processo: 0001846-69.2005.8.12.0001 (Baixado) (001.05.001846-0). Ação: Carta Precatória. Data: 21/01/2005. Reqte: Luiz Antônio Franco. Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis. Processo: 0039843-18.2007.8.12.0001 (Baixado) (001.07.039843-8). Ação: Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul. Data: 25/06/2007. Reqte: Valdemar de Amorim Aleixes Filho. 7ª Vara Cível. Processo: 0120223-33.2004.8.12.0001 (Suspendo) (001.04.120223-7). Ação: Processo de Execução. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 23/07/2004. Reqte: Serviço Social da Industria - Departamento Regional de Mato Grosso do Sul. Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis. Processo: 0124612-90.2006.8.12.0001 (Baixado) (001.06.124612-4). Ação: Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul. Data: 24/06/2007. Reqte: Banco Bamerindus Brasil S.A. - **RIO BRILHANTE-MS:** Vara Cível. Processo: 0000621-88.2004.8.12.0020 (Baixado) (020.04.000621-2). Ação: Carta Precatória. Data: 21/05/2004. Reqte: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul. **SIDROLÂNDIA-MS:** 2ª Vara Cível. Processo: 0000097-31.1995.8.12.0045 (Suspendo) (045.95.000097-8). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Ato / Negócio Jurídico. Data: 24/09/2012. Reqte: Liberato Aparecido Honorio. » 1ª Vara Cível. Processo: 0000102-43.2001.8.12.0045 (Julgado) (045.01.000102-0). Ação: Execução Fiscal. Assunto: FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço. Data: 23/08/2006. Reqte: Caixa Econômica Federal S/A. Juizado Especial Adjunto. Processo: 0000114-66.2015.8.12.0045 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 16/01/2015. Exeqte: Esmeraldo Finotti. Vara Única. Processo: 0000248-79.2004.8.12.0045 (Baixado) (045.04.000248-3). Ação: Carta Precatória. Data: 19/04/2004. Reqte: Fabio de Melo Ferraz. 2ª Vara Cível. Processo: 0000352-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE SIDROLÂNDIA-MS

13.2000.8.12.0045 (Suspensão) (045.00.000352-7) Ação: Execução de Sentença. Data: 23/08/2006. Reqte: Nelson Lopes. 2ª Vara Cível. Processo: 0000410-11.2003.8.12.0045 [1] (Suspensão) (045.03.000410-6/00001). Ação: Cumprimento de Sentença. Data: 23/08/2006. Exeqte: Manoel Milanezi. 2ª Vara Cível. Processo: 0000555-09.1999.8.12.0045 (045.99.000555-5). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução. Data: 10/08/1999. Exeqte: A União - Fazenda Nacional. 2ª Vara Cível. Processo: 0000566-62.2004.8.12.0045 (006/04). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 23/08/2006. Reqte: Caixa Econômica Federal. 2ª Vara Cível. Processo: 0000567-47.2004.8.12.0045 (045.04.000567-9). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 23/08/2006. Reqte: Caixa Econômica Federal. 1ª Vara Cível. Processo: 0000568-32.2004.8.12.0045 (Suspensão) (045.04.000568-7). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 23/08/2006. Reqte: Caixa Econômica Federal. Vara Única. Processo: 0000663-62.2004.8.12.0045 (Baixado) 045.04.000663-2). Ação: Carta Precatória. Data: 20/09/2004. Exeqte: Serviço Social da Indústria - Depart. Reg. do MS. 2ª Vara Cível. Processo: 0000807-31.2007.8.12.0045 (Baixado) (045.07.000807-2). Ação: Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul. Data: 30/05/2007. Reqte: Sérgio de Albuquerque Moura. 2ª Vara Cível. Processo: 0000920-19.2006.8.12.0045 (Baixado) (045.06.000920-3). Ação: Carta Precatória-Outro Estado-Justiça Federal-Justiça Trab.. Data: 23/08/2006. Exeqte: Caixa Econômica Federal. Juizado Especial Adjunto. Processo: 0001220-24.2019.8.12.0045 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 29/03/2019. Reqte: não informado. 1ª Vara Cível. Processo: 0001313-36.2009.8.12.0045 (045.09.001313-6). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 12/08/2009. Exeqte: U.F.N.. 1ª Vara Cível. Processo: 0001511-44.2007.8.12.0045 (Baixado) (045.07.001511-7). Ação: Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul. Data: 20/09/2007. Reqte: Sérgio de Albuquerque Moura. 2ª Vara Cível. Processo: 0001547-37.2017.8.12.0045 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Atos executórios. Data: 29/06/2017. Exeqte: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. 1ª Vara Cível. Processo: 0001608-15.2005.8.12.0045 (Baixado) (045.05.001608-8). Ação: Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul. Data: 23/08/2006. Reqte: Fabio de Melo Ferraz. 2ª Vara Cível. Processo: 0001890-19.2006.8.12.0045 (Baixado) (045.06.001890-3). Ação: Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul. Data: 14/12/2006. Reqte: Domingos Alberto Araujo. 1ª Vara Cível. Processo: 0002012-80.2016.8.12.0045 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 22/08/2016. Exeqte: Fazenda Nacional - Uniao Federal. Juizado Especial Adjunto. Processo: 0002033-90.2015.8.12.0045 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 21/07/2015. Reqte: Esmeraldo Finoti. » 2ª Vara Cível. Processo: 0002243-20.2010.8.12.0045 (045.10.002243-4). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 03/12/2010. Exeqte: Caixa Econômica Federal. 1ª Vara Cível. Processo: 0002649-31.2016.8.12.0045 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Atos executórios. Data: 31/10/2016. Exeqte: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES. 2ª Vara Cível. Processo: 0002802-45.2008.8.12.0045 (Suspensão) (045.08.002802-5). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 05/11/2008. Exeqte: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul. 2ª Vara Cível. Processo: 0003609-79.2019.8.12.0045. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Atos executórios. Data: 12/09/2019. Exeqte: Fazenda Nacional - Uniao Federal. Vara Única. Processo: 0100160-49.2004.8.12.0045 (Baixado) (045.04.100160-0). Ação: Carta Precatória. Data: 23/08/2004. Reqte: Ilo Frete. 1ª Vara Cível. Processo: 0100362-26.2004.8.12.0045 (045.04.100362-9). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 23/08/2006. Reqte: Caixa Econômica Federal. 1ª Vara Cível. Processo: 0100564-90.2010.8.12.0045 (045.10.100564-9). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Causas Supervenientes à Sentença. Data: 24/06/2010. Reqte: Antonio Fernando Menegoni Silva. 1ª Vara Cível. Processo: 0101085-06.2008.8.12.0045 [1] (Suspensão) (045.08.101085-5/00001). Ação: Cumprimento de Sentença. Data: 13/03/2008. Autor: José Carlos Sperandio. 1ª Vara Cível. Processo: 0101085-06.2008.8.12.0045 [2] (045.08.101085-5/00002). Ação: Execução de Honorários. Data: 13/03/2008. Autor: Djenane Comparin Silva. 2ª Vara



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE SIDROLÂNDIA-MS

Cível. Processo: 0800652-77.2016.8.12.0045. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Rescisão. Data: 28/03/2016. Reqte: Espólio de Luiz Giroletta. 1ª Vara Cível. Processo: 0800961-40.2012.8.12.0045. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 26/07/2012. Exeqte: F.N.. **TERENOS-MS:** Vara Única. Processo: 0000706-46.2011.8.12.0047 (Baixado) (047.11.000706-5). Ação: Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul. Data: 17/05/2011. Reqte: Doralina Nogueira de Souza. Vara Única. Processo: 0001686-90.2011.8.12.0047 (Baixado) (047.11.001686-2). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Diligências. Data: 25/11/2011. Reqte: Doralina Nogueira de Souza. **CAMPO GRANDE-MS:** Vara de Cartas Precatórias Cíveis. Processo: 0003682-14.2004.8.12.0001 (Baixado) (001.04.003682-1). Ação: Carta Precatória. Data: 16/02/2004. Reqte: Luiz Antonio Franco 01. 6ª Vara Cível. Processo: 0004005-87.2002.8.12.0001 (001.02.004005-7). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 20/02/2002. Autor: Banco do Brasil S/A. Vara de Cartas Precatórias Cíveis. Processo: 0016982-43.2004.8.12.0001 (Baixado) (001.04.016982-1). Ação: Carta Precatória. Data: 24/05/2004. Reqte: Federação dos Trabalhadores Nas Industrias do Estado de Mato Grosso do Sul. Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis. Processo: 0037970-80.2007.8.12.0001 (Baixado) (001.07.037970-0). Ação: Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul. Data: 14/09/2007. Reqte: Etalivio Pereira Nantes. Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis. Processo: 0356487-26.2008.8.12.0001 (Baixado) (001.08.356487-0). Ação: Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul. Data: 19/09/2008. Autor: Luiz Giroletta. **AQUIDAUANA-MS:** 2ª Vara Cível. Processo: 0000756-14.2005.8.12.0005 (Baixado) (005.05.000756-9). Ação: Carta Precatória. Data: 24/01/2005. Reqte: Claudinei Ananias de Sousa. 1ª Vara Cível. Processo: 0001351-47.2004.8.12.0005 (Baixado) (005.04.001351-5). Ação: Carta Precatória. Data: 01/03/2004. Reqte: Manoel Milanezi. **SIDROLÂNDIA-MS:** 2ª Vara Cível. Processo: 0003235-05.2015.8.12.0045 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Atos executórios. Data: 08/12/2015. Exeqte: Fabio de Melo Ferraz. **DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS:** Vara Única. Processo: 0000064-94.2007.8.12.0053 (Baixado) (053.07.000064-9). Ação: Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul. Data: 28/02/2007. Reqte: Manoel Milanezi. Vara Única. Processo: 0000065-79.2007.8.12.0053 (Baixado) (053.07.000065-7). Ação Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul. Data: 28/02/2007. Autor: Manoel Milanezi.

AÇÕES E RECURSOS PENDENTES: Não constam ações ou recursos pendentes de julgamento.

DA INTIMAÇÃO: Pelo presente edital ficam devidamente intimados a parte executada, fiel depositário, cônjuge, se for casado, sucessores, intervenientes, garantidores, fiadores, avalistas, herdeiros, os garantidos por hipoteca, credores de qualquer espécie, usufrutuários e demais interessados ausentes e desconhecidos ou arrolados no processo que não sejam parte na execução; porém, com garantia real ou penhora anteriormente averbada – Art. 889, do Código de Processo Civil. **DO PAGAMENTO:** Na hipótese de arrematação, o arrematante deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação diretamente ao leiloeiro, mediante transferência ou depósito bancários diretamente na conta corrente da empresa gestora **CANAL DE LEILÕES LTDA (CNPJ: 12.997.335/0001-05), SICREDI, AG: 0913, C/C: 64.896-5.** Em relação ao bem arrematado, o arrematante deverá depositar o valor da arrematação diretamente nos autos do processo acima referido, na SUBCONTA Nº 625856, através da guia de depósito própria, que deverá ser obtida no Site do Tribunal de Justiça do MS. **DAS CONDIÇÕES DE VENDA:** 1 -Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (Art. 18 do Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS); 1.1 -O pregão está regido pelas disposições do Art.886 e seus incisos, do Código de Processo Civil; 2 -O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados; 3 -Não havendo lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo ato, que se estenderá até o fechamento do lote em dia e hora previsto neste edital (art. 25 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); 4 -Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, sendo considerados vis lances inferiores (art. 891, CPC e art. 25 parágrafo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE SIDROLÂNDIA-MS

único, Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS); 5 -Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 5.1- Durante o curso do leilão e antes do encerramento, pela preservação da transparência do certame caso ocorra; intercorrência, mudança, suspensão ou variação que no sistema eletrônico online, disponibilizado em rede mundial de computadores, que influencie na dinâmica regular do processo licitatório em andamento, poderá o leiloeiro interromper, restabelecer com prorrogação de tempo, cientificando o Juízo do ocorrido e fazendo constar da ATA DE LEILÃO; 6 -Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial www.canaldeleiloes.com e imediatamente divulgados on-line a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, não sendo admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 27 "caput" e parágrafo único do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 7- A aquisição do(s) bem(ns) penhorado(s) se dará **mediante pagamento À VISTA**, sendo certo que o arrematante deverá efetivar o depósito do valor de seu lance diretamente nos autos do processo acima indicado, no prazo de 24:00 horas. Entretanto o interessado em adquirir o(s) bem(ns) penhorado(s) em prestações, poderá apresentar, por escrito, ao Juízo do Processo, proposta de pagamento do lance em prestações, antes da data do primeiro pregão, sendo que, neste caso, o valor do lance não poderá ser inferior ao valor da avaliação ou até o início do segundo pregão desde que o valor do lance não seja considerado preço vil ,ou seja, menos de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, caso outro preço não tenha sido estipulado pelo Juiz(art. 891, CPC), de conformidade com as disposições contidas nos §§ 1º e 2º do art. 895, do novel Código de Processo Civil; 7.1 -O leiloeiro se obriga dar conhecimento durante o certame das demais condições de que trata o pagamento dos bens apregoados; 8 -A comissão devida ao leiloeiro, pelo arrematante, será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação; 8.1- Se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda do bem, poderá ser deduzida do produto da arrematação (Art. 10, § 4o do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 8.2 - Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma; 8.3 - Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (Art. 10, § 1º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 8.4 - Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela parte executada; se a concessão de isenção for anterior à publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação devida, anteriormente a publicação do edital. 8.5 - No caso de suspensão da alienação judicial eletrônica, em virtude de pagamento do débito à vista ou parcelado ou remição após a inclusão do bem em hasta, será devida pelo executado ao leiloeiro a comissão a ser determinado pelo Magistrado; 9 - Homologado o lance vencedor, o leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo da execução (art. 28 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 10 - O pagamento deverá ser realizado pelo arrematante em até 48 (quarenta e oito) horas, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa; 11- Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juízo, na forma do art. 895, §§ 4o e 5o, art. 896, § 2o, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 31 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 12 – O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2o, art.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE SIDROLÂNDIA-MS

23 da LEF e art. 32 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 13 - A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável tão logo assinado o auto de arrematação pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (art. 30 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS). **DA TRADIÇÃO DOS BENS:** 14 - Desfeita a arrematação pelo Juiz por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos e relativos ao preço do imóvel arrematado e a comissão do Leiloeiro Judicial; 15 - Correrão por conta do arrematante as despesas e demais encargos relativos à remoção dos bens arrematados; 16 - Que os créditos tributários relativos aos impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuição de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente. (CTN - Art.130 § único). 17 - A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, § 7º do CPC. 18 - Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Canal de Leilões: 0800 605 2750 - 67 3044-2750. 18 - O presente edital, assim como as condições de venda estarão disponíveis na íntegra através do sítio www.canaldeleiloes.com. Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à central, através da seção "Dúvidas", ou diretamente pelo e-mail: contato@canaldeleiloes.com As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, o Provimento CSM nº 375/16, do TJMS, e os artigos 335 e 358, do CP; **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:** 19 -A Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados; 19.I - antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos; 19.II - findo o leilão: a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação; b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias. Parágrafo Único - Se o preço da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública, a adjudicação somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada, pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias. (Art. 24, LEF). 20 - As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, Provimento nº 375/2016 CSM/TJMS e os artigos 335 e 358, do CP; 20 - O leiloeiro público, o Tribunal de Justiça do Estado e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de corretores, intermediários; sendo o primeiro mero mandatário. Assim sendo, ficam eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação ao bem leiloadado, nos termos do - Art.º 448 do Código Civil Brasileiro. **ENCERRAMENTO:** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou eventual nulidade, determinou a expedição deste edital que será publicado e afixado na forma da lei.

Paulo Roberto Pedrosa, Analista Judiciário.
 Roseni Andrade Aquino, Chefe de Cartório.

Sidrolândia, 22 de julho de 2020.

(Assinatura por certificação Digital)

Dr^a **Silvia Eliane Tedardi da Silva**
 Juíza de Direito